



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PAD nº 6.191/2020

\_\_\_\_º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
36/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ, E A **CINZEL  
ENGENHARIA LTDA.**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.026.531/0001-30, representado neste ato por seu Presidente Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, e a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.059.768/0001-42, estabelecida na Rua São Miguel, nº 1.080, Afogados, CEP 50.850-270, Telefone: (81) 2102-1133, Fax: (81) 2102-1123 e 2102-1121, em Recife/PE, sendo seus representantes: ARTUR DA SILVA VALENTE, Diretor Superintendente, Engenheiro Civil, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 912.938 SSP/PE, e CPF n.º 079.901.624-15, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 302, Apto. 1301 – Ilha do Retiro, CEP: 50.450-400, em Recife/PE; e CARLOS MANUEL TAVARES D'OLIVEIRA, Diretor Comercial, Economista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 598.072 SSP/PE, e do CPF n.º 000.706.104-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 203 – Apto. 1303 – Imperial Suíte, Boa Viagem, CEP: 51020-350, em Recife/PE, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA SEGUNDA PARCELA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO TRE/CE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1 Fundamenta-se este termo aditivo no art. 57, §1º, inciso III, c/c art. 78, inciso XIV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Ata da 118ª Reunião da Comissão Gestora da Nova Sede do TRE/CE e na autorização do Presidente contida no PAD n.º 6.191/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Este termo aditivo visa à suspensão da execução da segunda parcela da obra de construção da nova sede do TRE/CE, em virtude da publicação dos Decretos n.º 33.519/2020, de 19 de março de 2020, e n.º 33.530/2020, de 28 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará.

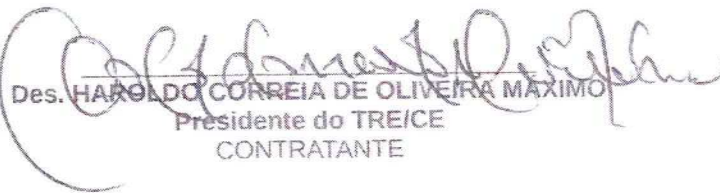
2.2 A suspensão vigorará enquanto estiverem mantidos os efeitos determinados nos Decretos e até emissão de nova ordem de serviço pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.


### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes Contratantes, o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 3 de Abril de 2020.

  
Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO  
Presidente do TRE/CE  
CONTRATANTE

-> x  
  
Artur da Silva Valente  
Diretor Superintendente da CINZEL ENGENHARIA LTDA.  
CONTRATADA

  
Carlos Manuel Tavares D'Oliveira  
Diretor Comercial da CINZEL ENGENHARIA LTDA.  
CONTRATADA